

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| GABINETE DO PREFEITO | 1 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 3 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 3 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 6 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 6 |
| CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 7 |
| PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS | 8 |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS | 9 |
| ATOS DO LEGISLATIVO | 11 |

VAMOS AJUDAR QUEM PRECISA!

Faça parte da **campanha de solidariedade** em prol dos afetados pelas enchentes no **Rio Grande do Sul**.

Enviaremos:

- ✓ **Água;**
- ✓ **Itens de higiene pessoal;**
- ✓ **Alimentos não-perecíveis.**

Ponto de coleta: Gabinete da Prefeitura de Vilhena
Segunda a sexta-feira, das 7h às 13h

Vilhena

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62.570/2024

REVOGA O DECRETO Nº 62.513, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 952/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

DECRETA:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 62.513, de 26 de abril de 2024, que nomeou EVANIA GALVÃO DIAS para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.571/2024

PRORROGAA PERMUTA DAS SERVIDORAS ROZINETE SOARES DOS SANTOS ASSUNÇÃO E NAIANE SIMÕES NEGRELLO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, II, e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 16/DRH/2024, do Poder Executivo do Município de Cerejeiras - Processo Administrativo Eletrônico nº 5.364/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da permuta, no período de 2 de maio de 2024 a 1º de maio de 2025, entre os Poderes Executivos dos Municípios de Vilhena e Cerejeiras - RO, das servidoras:

I - ROZINETE SOARES DOS SANTOS ASSUNÇÃO, matrícula 15431, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Vilhena - RO; e

II - NAIANE SIMÕES NEGRELLO, matrícula 37648, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Cerejeiras - RO, detentora do cargo provimento efetivo de Professora Magistério/Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.572/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR ADAIR JOSÉ ALVES PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.482/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 14 de março de 2024, ao servidor ADAIR JOSÉ ALVES PEREIRA, matrícula 7491, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, pela graduação em Pedagogia no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "c" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.573/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA FRANCIELE GONÇALVES DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.889/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 19 de março de 2024, à servidora FRANCIELE GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 16748, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Gestão Escolar com ênfase em Administração, Supervisão, Orientação e Inspeção Escolar no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.574/2024

READAPTA A FUNÇÃO DO SERVIDOR SIDECLEI ANTERO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.900/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 7 de maio de 2024 a 4 de abril de 2025, do servidor SIDECLEI ANTERO DA SILVA, matrícula 6978, detentor do cargo de provimento efetivo de Operador de Retroescavadeira, grupo ocupacional AOD, classe E, referência salarial IV, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - Semagri.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semagri deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 635698 do Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional do servidor SIDECLEI ANTERO DA SILVA referente ao período de 5 de abril a 6 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.575/2024**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR NÍVEL III POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA APARECIDA MENDES NUNES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.116/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 6 de maio de 2024, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III, grupo ocupacional ATD, classe E, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora MARIA APARECIDA MENDES NUNES, matrícula 10337, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.576/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA DE SISTEMAS POR EXONERAÇÃO DO SERVIDOR UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.117/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 6 de maio de 2024, do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE SISTEMAS, grupo ocupacional ANS, classe I, em decorrência da exoneração, a pedido, do servidor UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA, matrícula 16497, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LIVRO 001 FLS. 11 VOL. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2022**

Processo Administrativo nº. 7285/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Contratada: HÁLYA TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. CNPJ nº 35.351.017/0001-78. Objeto: contratação de empresa visando a aquisição do kit robótica educacional, para implantação do programa robótica educacional, visando atender aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino do município de Vilhena – RO, do Ensino Fundamental I (5º ano), bem como o corpo docente, equipe pedagógica gestora e técnicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 026/2022/SEMED, Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 90/2022, Notas de Empenho nº 1858 e 1859/2022, constantes do Processo Administrativo nº 7285/2022.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 830.785,20 (oitocentos e trinta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

Data: 19.07.2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PARECER Nº 017/2024/SEMAD**

Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vilhena, LC nº 007/96, que dispõe sobre as licenças concedidas ao servidor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS que serão pagas pelo ente federativo, mediante apresentação de atestado médico ou odontológico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do início do afastamento do servidor, com ciência da Chefia Imediata.

Considerando que o atestado apresentado pelo (a) servidor (a), mediante processo eletrônico nº 6509/2024 está intempestivo, em desacordo ao art. 214 da LC 007/96.

Considerando que os prazos para apresentação de atestados médicos já foram amplamente divulgados pela Junta Médica do Município.

Pelo exposto, opino pelo indeferimento da homologação de atestado médico intempestivo e não justificado.

Vilhena/RO, 07 de maio de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 184/2024/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NUBIA ANIETE BARROSO BRITO DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 6619/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família

a servidora NUBIA ANIETE BARROSO BRITO DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo Ocupacional ANS, Classe "D", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Administração, no dia 15 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 07 de maio de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA INTERNA Nº 185/2024/SEMAD

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIDOR NEWTON PANDOLPHO BARBOZA FILHO REALIZAR ATIVIDADES LABORAIS EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO – HOME OFFICE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Regime de Escritório Remoto, home office, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;
Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor municipal Newton Pandolpho Barboza Filho a realizar suas atividades laborais em domicílio, em regime de escritório remoto - home Office, a partir de 22 de abril de 2024.

Art. 2º O servidor deverá cumprir a carga horária normalmente durante esse período.

Art. 3º O servidor deverá cumprir metas de desempenho diário, estabelecidos em Plano de Trabalho Individualizado, e estas metas serão, no mínimo, 20% (vinte por cento) superiores àquelas previstas para os servidores que executem as mesmas atividades.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 07 de maio de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 015/2024.

Designa servidores para constituir COMISSÃO DE SELEÇÃO, destinada a processar e julgar chamamentos públicos junto as parcerias a serem celebradas com organizações da sociedade civil.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.
Considerando a necessidade de atendimento que trata a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e decreto municipal Decreto nº 59.642 de 22 de fevereiro de 2023 em seu Art. 16º.

RESOLVE

Art. 1º- Fica designada a COMISSÃO DE SELEÇÃO composta pelos servidores abaixo como sendo a responsável à processar, julgar e

selecionar propostas através de chamamentos públicos, dispensa ou inexigibilidade das parcerias voluntárias desta secretaria, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros entre a administração pública e a sociedade civil.

Presidente:

VALDINEY PEGO FERREIRA, matrícula nº 15698;

Membros:

DERIK MATEUS DOS SANTOS, matrícula nº 16591

CLAUDILENE QUEIROZ DE AMORIM, matrícula nº 16380

Art. 2º - Revoga-se a portaria de nº 030/2023/SEMAS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 07 de Maio de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Agente Mirim, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação Agente Mirim, inscrita no CNPJ sob o nº 05.806.023.0001-01, com sede na Rua João Bernal nº 1371, Bairro Setor 22, nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação Agente Mirim é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1993, e atende atualmente 180 adolescentes, sendo aberto a meninos e meninas na idade entre 11 a 17 anos, e tem por objetivo principal a integração do adolescente na família e na sociedade, bem como a preparação dos mesmos ao exercício pleno da cidadania pela conscientização de seus direitos e deveres, pois a entidade visa contribuir com a comunidade em geral preparando seus jovens para o respeito aos valores e o compromisso da participação junto ao meio que vive.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base

legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 015/2024 de 07 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 101.204,91 (Cento e um mil duzentos e quatro reais e noventa e um centavos), e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 07 de Maio de 2024.

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário Municipal de Assistência Social

Samuel Soares da Costa
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 5206/2024

Entidade: Associação Agente Mirim

CNPJ: 05.806.023/0001-01

Objeto da parceria: Repasse financeiro

Valor total do repasse: R\$101.204,91 (Cento e um mil duzentos e quatro reais e noventa e um centavos)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, entre a Associação Agente Mirim e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação Agente Mirim é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1993, e atende atualmente 180 adolescentes, sendo aberto a meninos e meninas na idade entre 11 a 17 anos, e tem por objetivo principal a integração do adolescente na família e na sociedade, bem como a preparação dos mesmos ao exercício pleno da cidadania pela conscientização de seus direitos e deveres, pois a entidade visa contribuir com a comunidade em geral preparando seus jovens para o respeito aos valores e o compromisso da participação junto ao meio que vive.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 07/05/2024, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado

pelo decreto nº 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 015/2024 de 07 de fevereiro de 2024, no valor R\$ 101.204,91 (Cento e um mil duzentos e quatro reais e noventa e um centavos), e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 07 de Maio de 2024

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 5206/2024 - Processo Administrativo nº 52506/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 5206/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação Agente Mirim inscrita no CNPJ sob o nº 05.806.023/0001-01, com sede na Rua João Bernal, nº 1371, Setor 22 nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 015 de 07 de Fevereiro de 2024, no valor de R\$ \$101.204,91 (cento e um mil duzentos e quatro reais e noventa e um centavos), os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela



Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 60.870/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 07 de Maio de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 5206/2024

PARCERIA EDITAL Nº 03/2023 CMDCA
PROCESSO Nº 5206/2024

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM, CNPJ: 05.806.023/0001-01 oriundos da Parceria referente Edital nº 03/2023 ao orçamento para custeio do projeto de atendimento a crianças e adolescentes inscritos no curso de formações de policiais mirim com no valor de R\$ 101.204,91 (cento e um mil duzentos e quatro reais e noventa e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 07 de maio de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 2777/2024

EMENDA IMPOSITIVA Nº 96/2023 e Nº 125/2023
PROCESSO Nº 2777/2024

OBJETO Repasse financeiro a INSTITUTO VONTADE AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA - IVAS, CNPJ: 50.087.520/0001-51 oriundos da emenda impositiva ao orçamento nº 96/2023 no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nº 125/2023 valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalizando o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no entanto a Entidade solicitou o valor de R\$ 29.970,60 (vinte e nove mil novecentos e setenta reais e sessenta centavos) através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD para custeio de Aulas gratuitas de BOXING a crianças e adolescentes em fase escolar entre 5 e 17 anos de idade, onde irá custear Material esportivo, despesas de honorários de profissional para instrução de treinos.

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que

condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 07 de maio de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO

PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna público o nome contemplado da 04ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 52.630/2021, e Decreto Municipal de nº 57.226/2022, e Decreto Municipal de nº 58.829/2023. Extração realizada no dia 06 de maio de 2024, baseada no concurso da Loteria Federal de nº 5863 (04/05/2024) das NFS-e tomadas no período de 01/12/2023 a 30/04/2024.

1º Contemplado (a): MARCELO HENRIQUE DONDONI OKIMOTO
2º Contemplado (a): LUCIANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA

Vilhena/RO, 07 de maio de 2024.

Aline Moreira
Presidente

Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor Para Vilhena

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 081/SEMUS/2024

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE OU EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – COREMU.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº60.332/2023, e considerando o disposto no artigo 9º, § 3º; artigo 10, § 3º; artigo 11, § 3º, todos da Lei nº 4.855, de 12 de março de 2018, e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) composta de acordo com Regimento Interno e autorizada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde / Ministério da Educação (CNRMS/MEC) e pelo Ministério da Saúde;

A COREMU será constituída por um Colegiado composto por:

I - Um Coordenador Titular da Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde:

KIM MANSUR YANO;

Coordenador Suplente da Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde:

ADRIANA BENATTI BILHEIRO;

II - Um Coordenador de cada Programa de Residência:

Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica - CLAUDIALUCRECIA MATOS SILVA

Residência Multiprofissional em Intensivismo – THAIS SENE CAMPOS

Residência Multiprofissional em Reabilitação - KIM MANSUR YANO

Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade - DÉBORA CRISTINA DE ANDRADE ATILIO

Residência Multiprofissional em Saúde Mental - EDNA DOS REIS BARBOSA

Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma - ADRIANA BENATTI BILHEIRO

III - Um representante de Tutores de cada programa:

Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica - THERLY LOPES ZOCHE

Residência Multiprofissional em Intensivismo – BRUNO GUIMARAES TAVARES

Residência Multiprofissional em Reabilitação - FABIANA DINIZ SILVA ARALDI

Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade - ROSALINA DE OLIVEIRA REIS

Residência Multiprofissional em Saúde Mental - ELIDAIANA CAFÉ

Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma – CASSYA FONSECA SANTOS

IV - Um representante de Preceptores de cada programa:

Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica - ANGÉLICA DE QUADROS

Residência Multiprofissional em Intensivismo – CARLA ROBERTA CASTRO BALLEGO DA S. E ELIAS

Residência Multiprofissional em Reabilitação - ANA CAROLINA ALBUQUERQUE MARIANO DA SILVA

Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade - FÁTIMA DUARTE

Residência Multiprofissional em Saúde Mental - MÔNICA CINDAMAIA DE OLIVEIRA

Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma – JERSIANE DE SOUSA SILVA

V - Um representante dos Residentes de cada programa:

Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica - RAIANE SANTOS CARVALHO

Residência Multiprofissional em Intensivismo – LIDIA MACEDO BONIFÁCIO

Residência Multiprofissional em Reabilitação - FLAVIA DOS SANTOS JULIO DE MELO

Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade - IAGO BRILHANTE DE SOUZA

Residência Multiprofissional em Saúde Mental - MAYARA BIANCHI

Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma – MATHEUS COELHO SIGNANES

VI - Um representante do Gestor local do Sistema Único de Saúde SUSIANE BONFIM MARTINS COSTA

§ 1º Conforme Regimento Interno - Compete à COREMU o planejamento, coordenação, supervisão e avaliação da Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde, bem como deliberar sobre os programas de residência oferecidos anualmente, de acordo com o artigo 2º alínea I a XII da Portaria Interministerial nº 45 de 12/01/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Vilhena 06 de maio de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO Nº 60.332/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 010/2024/DIRETORIA/CMS/VHA

Vilhena-RO, 02 de Maio de 2024.

Dispõe em substituir o Membro da Entidade ACIV. Substituir as Entidades SINDSUL, pela Entidade SINDSAÚDE, AS.M.STR 19, pela Entidade ORMEVI e III G.R.S, pela SEMAS e seus respectivos membros, na COMISSÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E FARMACOLÓGICA.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso XVII, do Regimento Interno, e suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2017.

Considerando a PORTARIA Nº 009/2019/DIRETORIA/CMS/RO, de 11 de Setembro de 2019, dos membros em vacância;

Considerando a PORTARIA Nº 016/2021/DIRETORIA/CMS/RO, de 15 de Julho de 2021;

Considerando a PORTARIA Nº 017/2022/DIRETORIA/CMS/VHA, 01 de Julho de 2022;

Considerando a PORTARIA Nº 018/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, de 24 de Abril de 2023;

Considerando a PORTARIA Nº 019/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, de 24 de Abril de 2023;

Considerando a PORTARIA Nº 044/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, de Setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Membro Titular da Entidade ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE VILHENA - ACIV, ADRIANA LUCIANO NUNES, pelo Membro Suplente ELIZ EMIKO KAMEYA, do Segmento Usuário;

Art. 2º - Substituir a Entidade SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO CONE SUL DE RONDÔNIA – SINDSUL, pela Entidade SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE NO ESTADO DE RONDÔNIA – SINDSAÚDE, representado pelo o Membro Titular FÁTIMA DUARTE, do Segmento Trabalhador;

Art. 3º - Substituir a Entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR 19, pela Entidade ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE VILHENA – ORMEVI, representado pelo o Membro Titular JONATAS SANTOS DE LIMA, do Segmento Usuário;

Art. 4º - Substituir a Entidade III GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE – III G.R.S pela Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS representado pelo o Membro Titular LEOMAR GONSALVES, do Segmento Gestor;

Art. 5º - A COMISSÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E FARMACOLÓGICA, que passa ser composta pelas seguintes Entidades e respectivos Conselheiros:

| Nº Ord. | ENTIDADE | NOME | SEGMENTO |
|---------|-----------|------------------------|-------------|
| 01 | SINDSAÚDE | FÁTIMA DUARTE | TRABALHADOR |
| 02 | ORMEVI | JONATAS SANTOS DE LIMA | USUÁRIO |
| 03 | SEMAS | LEOMAR GONSALVES | GESTOR |
| 04 | ACIV | ELIZ EMIKO KAMEYA | USUÁRIO |



Art. 6º - Nomear o Conselheiro LEOMAR GONSALVES, como relator desta Comissão.

Art. 7º - As Substituições contidas nesta Portaria dá sequência e outras providências da Portaria nº 009/2019 de 11 de Setembro de 2019, da Comissão Permanente neste Conselho.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

PORTARIA Nº 011/2024/DIRETORIA/CMS/VHA

Vilhena-RO, 06 de Maio de 2024.

Nomeia e designa os Membros da COMISSÃO TRANSITÓRIA DE AGRAVO CAUSA MORTIS E EVENTO ADVERSO.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso XVII, do Regimento Interno, e suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173/2017, e;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 3ª (Terceira) Reunião Extraordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO TRANSITÓRIA DE AGRAVO CAUSA MORTIS E EVENTO ADVERSO composta pelas seguintes Entidades e respectivos Membros:

| Nº Ord. | ENTIDADE | NOME | SEGMENTO |
|---------|----------|--------------------------------------|-------------|
| 01 | SINDSUL | ROSÂNGELA DE ARAÚJO VAZ | TRABALHADOR |
| 02 | SEMAS | LEOMAR GONSALVES | GESTOR |
| 03 | ORMEVI | JONATAS SANTOS DE LIMA | USUÁRIO |
| 04 | OAB/RO | JOSIELE CRISTINA VARELLA ORTIZ HUBER | USUÁRIO |

Art. 2º - Os pareceres e relatórios emitidos por esta Comissão serão encaminhados a plenária, em um prazo até 30 dias, ressalvados os prazos previstos no Regimento Interno.

Art. 3º - Nomear o Relator da Comissão Membro Titular Conselheiro Jonatas Santos de Lima.

Parágrafo Único – Fica a Comissão, julgado caráter de urgência no tema do caput, em conjunto com a Mesa Diretora poderão tomar decisões cabíveis e imediatas, que posteriormente serão encaminhadas ao plenário para deliberação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIO

| Unidade Escolar: Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Cleonice Batista de Jesus | | |
|--|--|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA | RAZÕES QUE DETERMINAM AS PRIORIDADES |
| 01 | Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13kg | O gás é imprescindível ao preparo diário da merenda escolar ofertada aos alunos. |
| 02 | Serviços Técnicos Profissionais | O serviço de contabilidade é primordial para que o Conselho Escolar se mantenha regular perante aos órgãos competentes. |
| 03 | Manutenção e Conservação de Equipamentos | Os aparelhos de ar condicionado necessitam de limpeza periodicamente para melhor desempenho. |
| 04 | Material de Limpeza e Produção de Higienização | Materiais necessários para a manutenção e limpeza dos espaços escolares. |
| 05 | Material Elétrico Eletrônico | A compra desses materiais visa à manutenção de pequenos reparos e a reposição de alguns itens que são usados diariamente. |
| 06 | Material para Manutenção de Bens Imóveis | A compra desses materiais visa à manutenção de pequenos reparos e a reposição de alguns itens que são usados diariamente. |
| 07 | Manutenção e Conservação de Bens Móveis | Materiais necessários que visam à manutenção e reposição de bens móveis em geral para atender as demandas que surgem no ambiente escolar. |
| 08 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | Os serviços de confecção e instalação de grades e portão no corredor de entrada da escola necessários para segurança. |
| 09 | Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional | Os serviços de jardinagem e capina são necessários para a manutenção e limpeza dos espaços escolares. |
| 10 | Material de Expediente | Esses materiais são necessários para desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativo. |
| 11 | Material de Processamento de Dados | Para elaboração das atividades escolares são consumidos diariamente materiais como: toner, tinta, entre outros. |
| 12 | Material de Copa e Cozinha | Para desenvolver as atividades diárias, alguns itens desse elemento de despesa são necessários. |
| 13 | Serviços de Telecomunicações | Fornecimento de internet para atender as necessidades da escola, pois todo sistema de fornecimento de dados é interligado com a Semed via internet. |
| 14 | Reserva para Emergência | Recurso reservado para pequenas emergências que poderão surgir durante o ano. |

Vilhena, 06 de maio de 2024

Gislaine Brizolla dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 04/2024.
PESQUISA DE PREÇO Nº 04/2024**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira”, comunica a todos os interessados que está realizando pesquisa de preços visando aquisição de MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE – 33.90.30 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – para atender as necessidades da Escola Municipal Marizeti Mendes de Oliveira.

Os interessados poderão ter acesso ao Termo de Referência Simplificado e ao formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Domingos Linhares, 450 Bairro Centro, no horário de 08h00min as 13h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10/05/2024, pontualmente às 12h30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item e tem que atender as especificações do produto e mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 06 DE MAIO DE 2024.

Fátima Francisca Azevedo
Presidente do Conselho Escolar

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

| | | | | | | | |
|---|--------------------------|--|---|---------|-------|-------------|-----------------|
| SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| Estado do Rondônia | | | | | | | |
| Exercício: 2024 | | | | | | | |
| TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2024 | | | | | | | |
| Natureza: Normal | | | | | | | |
| DATA: 07/05/2024 | PROTOCOLO: 120 / 2024 | PROCESSO: 120 | | | | | |
| CONTRATANTE | | | | | | | |
| SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS | | | | | | | |
| CONTRATADO(A) | | | | | | | |
| Fornecedor: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA | | | | | | | |
| CNPJ: 36.338.049/0001-04 | Insc. Estadual: | | | | | | |
| Endereço: RUA TEREZA AMÉLIA, 8377 | | | | | | | |
| Bairro: JOSCELINO KUBITSCHKE | Cidade: Porto Velho - RO | CEP: 76.829-326 | | | | | |
| Telefone: | | | | | | | |
| OBJETO | | | | | | | |
| CONTRATAÇÃO DA PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA. CNPJ: 36.338.049/0001-04, AFIM DE, NESSE SENTIDO, ATENDER AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-RO, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE, COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO. (TERMO DE REFERÊNCIA – 33/2024/SAAE). | | | | | | | |
| JUSTIFICATIVA | | | | | | | |
| 5.1. CONSIDERANDO A RECENTE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI N. 14.133/2021 E A URGENTE NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO NO QUE SE REFERE À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PARA OS AGENTES PÚBLICOS QUE ATUAM NO SAAE, BEM COMO DEMAIS NORMAS QUE REGEM OS SERVIÇOS PÚBLICOS, A ATUALIZAÇÃO E NIVELAMENTO DE CONHECIMENTOS NÃO SÃO APENAS IMPERATIVOS LEGAIS, MAS TAMBÉM ESTRATÉGICOS PARA A EFICIÊNCIA E A EFICÁCIA INSTITUCIONAL. | | | | | | | |
| 5.2. NESSE SENTIDO, OS FATOS QUE MOTIVAM A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES AO CURSO, JUSTIFICAM-SE AO PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PARTICIPANTES A OPORTUNIDADE DA DEVIDA QUALIFICAÇÃO NA EXECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUANTO A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTES À LEI 14.133, BEM COMO NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ALÉM DISSO, URGE ATUALIZAR OS CONHECIMENTOS | | | | | | | |
| DOS SERVIDORES ATUANTES NOS SETORES RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO E PROJETOS DA AUTARQUIA, BEM COMO OS SERVIDORES DESIGNADOS A TRAMITAR O PROCESSO DESSA NATUREZA; COMO FINALIDADE MEDIATA, VISA-SE A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL. | | | | | | | |
| 5.3. ESTE EVENTO OFERECE UMA OPORTUNIDADE ÚNICA PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO SE ATUALIZAREM COM AS MAIS RECENTES PRÁTICAS E NORMATIVAS NA ÁREA, SOB A ORIENTAÇÃO DE PROFISSIONAIS E PROFESSORES RENOMADOS. ALÉM DO ENRIQUECIMENTO TEÓRICO E PRÁTICO, O SEMINÁRIO OFERECE UM ESPAÇO VALIOSO PARA NETWORKING, IMERSÃO E ENGAJAMENTO PROFUNDO NOS TEMAS, CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO DAS COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E, CONSEQUENTEMENTE, PARA A MELHORIA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. | | | | | | | |
| 5.4. OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NÃO SÃO PASSÍVEIS DE SEREM LICITADOS, HAJA VISTA SE TRATAR DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENSINO TÉCNICO-EDUCACIONAL, SENDO A CONTRAÇÃO DIRETA FUNDAMENTADA NA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO CONTEMPLADA PELO ART. 74, III, DA LEI FEDERAL 14.133/21. | | | | | | | |
| DESPESA | | | | | | | |
| Programática | Fonte | Descrição | | | | | |
| 15001171280003214533903900 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | |
| ITEM(S) | | | | | | | |
| Lote | Ordem | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
| 1 | 1 | 82572 | Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso | SERV | 2,00 | 2.400,00 | 4.800,00 |
| Total: | | | | | | | 4.800,00 |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | | | | | | | |
| www.elotech.com.br | | | | | | | |

PORTARIA N.º 151/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA CONTROL ANÁLISE DE ÁGUAS E EFLUENTES LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos acordos de vontades celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento da execução dos serviços prestados;

RESOLVE

Art.1.º Designar a servidora efetiva LUCIANE OLIVEIRA REGERT, matrícula nº 213, para Fiscal Titular, e a servidora THAISA CAMILA VACARI, matrícula nº 509, para ser o Fiscal Substituto do Contrato de Prestação de Serviço nº 004/2024, oriundo do Processo Administrativo Eletrônico nº 069/2024, conforme memorando nº 004/2024/SAAE de Gestor de Contratos.

Art. 2.º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 07 de maio de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 152/2024

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUALIZAÇÃO DO DECRETO Nº 3483/2001, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VILHENA E PARA CRIAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS QUE REGULAMENTE OS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão Especial para atualização do Decreto nº 3483/2001, que dispõe sobre a regulamentação dos Serviços Públicos de Água e Esgoto do Município de Vilhena e para criação de Normas Técnicas que Regulamente os Serviços Técnicos do SAAE-

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, pelo prazo de 120 (cento e vinte dias) a partir de 30 de abril de 2024, conforme solicitado via memorando nº 002/2024/CER/SAAE.

Parágrafo único: Os servidores designados para compor a comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: MARIANE DA ROSA
SECRETÁRIA: NAYARAH TAWANY MELOS SILVA

MEMBROS: ALANA PAULA MARQUES GONCALVES
AMANDA DE OLIVEIRA CAMPOS
ELIS REGINA PICHIRILO
MARGARIDA SANTOS DUARTE
PATRICIA DE ALMEIDA DAN

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 07 de maio de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI

Pregão Eletrônico Nº 007/SAAE/2024.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Agente de Contratação e Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 007/SAAE/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Mun Nº 59.674/2023, 59.677/2023, 59.678/2023, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 83/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COMO CANETAS, LÁPIS, PAPEL A4, GRAMPEADOR, POST-IT, FITA ADESIVA, TESOURA, RÉGUA E PERFURADOR DE PAPEL, OS QUAIS SÃO MATERIAIS ESSENCIAIS PARA AS TAREFAS COTIDIANAS DE ESCRITA, ORGANIZAÇÃO, ARQUIVAMENTO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONTRIBUINDO PARA A EFICIÊNCIA OPERACIONAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 024/2024/SAAE E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 49.935,05 (Quarenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).

Cadastro das Propostas: a partir do dia 07/05/2024 – **Abertura da Sala de Disputa:** a partir do dia 21/05/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – **Início da análise das propostas:** dia 21 de maio de 2024 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – **Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas:** dia 21 de maio de 2024 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – **Início da Fase Competitiva:** dia 21/05/2024 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – **Endereço eletrônico:** (www.licitanet.com.br/ <https://transparencia.saaevilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). **Informações Complementares:** O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaavha@gmail.com), para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480 Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas.

Vilhena-RO, 07 de maio de 2024.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Agente de Contratação e Pregoeira



Nº 3973

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 07.05.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 075, DE 7 DE MAIO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 51/2022, que trata da contratação de agência de propaganda para a prestação de serviço de publicidade; e

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor MATHEUS LEMES DE ALMEIDA para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Prestação de Serviços de Publicidade, instituída pela Portaria nº 243, de 7 de agosto de 2023, a qual passa a vigor com a seguinte composição:

PRESIDENTE – Maria Victoria Ferreira Silva, matrícula nº 400066

SECRETÁRIO – Matheus Lemes de Almeida, matrícula nº 500400

GESTOR – Adenilson Luiz Magalhães, matrícula nº 500292

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 130/2024/CVMV DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024/CVMV

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 130/2024, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de decoração/ornamentação para o evento em comemoração ao Dia das Mães, com a finalidade de atender necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, e considerando que os Pareceres Jurídico e de Controle, certificaram a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara, HOMOLOGA o Procedimento de Contratação Direta denominado "Dispensa de Licitação", tendo como contratada a empresa: NANDO ALVES PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELLI, CNPJ nº 20.271.319/0001-69, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Vilhena/RO, 07 de maio de 2024

SAMIR MAHMOUD ALI
VEREADOR/PRESIDENTE

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RIILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**